

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PUBLICA:

■ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

IMPRENSA OFICIAL UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE

- Gestor(a): Eunice Soares Barreto Peixoto
- Praça Alexandre Bittencourt, 07 Centro
- Tel: 75 3636-2711

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia CNPJ Nº 13.797.188/0001-92 Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro Nazaré - Bahia

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 025/2024

Processo nº 977/2024

A Prefeitura Municipal de Nazaré – Ba, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Câmara Fria para conservação de vacinas através da Secretaria Municipal de Saúde.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail <u>licitanazareba@gmail.com</u> até às 23h59min do dia 04 de Julho de 2024 ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 14h00min do dia 04 de Julho de 2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial http://pmnazare.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (75) 3636-2711.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Nazaré -BA, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Nazaré - BA, 27 de Junho de 2024

Eunice Soares Barreto Peixoto Perfeita Municipal



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia CNPJ Nº 13.797.188/0001-92 Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro Nazaré - Bahia

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 977/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO № 025/2024

O MUNICÍPIO DE NAZARÉ-Ba, vem, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21, tornar público que pretende a Contratação de empresa para fornecimento de Câmara Fria para conservação de vacinas através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela/descrição abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Conforme especificações do Termo de Referência, conforme tabela abaixo, manifestando, por este, o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, afim de que seja selecionada a proposta mais vantajosa para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL. UNIT (R\$)
1	Câmara p/ conservação de hemoderivados/imuno(vacina) vertical capacidade 120 litros com porta de vidro e sistema de antiembaçante, sistema de controle de alta e baixa temperatura na faixa de trabalho 2ºc a 8ºc com sistema inteligente em caso de falta de energia, sistema de segurança com autonomia para no mínimo 24 horas em situações de falha/falta de abastecimento de energia elétrica.	Unid	03	

Os interessados deverão enviar propostas para o e-mail <u>licitanazareba@gmail.com</u> até o dia 04/07/2024 até às 23:59 horas ou protocolar no protocolo Geral da Prefeitura, na Praça Alexandre Bittencourt, s/nº Centro, Cep 44.400-000, Nazaré-Ba, até o dia 04/07/2024 até às 14:00 horas

O interessado que ofertar a menor proposta deverá no prazo de até **02 (dois) dias úteis,** visando a formalização do contrato, deverá fazer prova de sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação dos documentos listados no Termo de Referência.

Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Sala de Licitações, na Praça Alexandre Bittencourt, s/nº Centro, Cep 44.400-000 **Nazaré**-Ba, pelo (75) 3636-2711 ou pelo e-mail <u>licitanazareba@gmail.com</u>.

Anexos:

Anexo I- Termo de Referência; Anexo II- Modelo de Proposta de Preços Anexo III- Modelo de declaração

Nazaré-Ba, 27 de Junho de 2024

Sibele Borges Ribeiro Morais Caldas



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia CNPJ Nº 13.797.188/0001-92 Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro Nazaré - Bahia

ANEXO I <u>DISPENSA N.º 025/2024</u> TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/11.354.455/0001-21

- 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).
 - 1.1 Contratação de empresa para fornecimento de Câmara Fria para conservação de vacinas através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL. UNIT (R\$)
1	Câmara p/ conservação de hemoderivados/imuno(vacina) vertical capacidade 120 litros com porta de vidro e sistema de antiembaçante, sistema de controle de alta e baixa temperatura na faixa de trabalho 2ºc a 8ºc com sistema inteligente em caso de falta de energia, sistema de segurança com autonomia para no mínimo 24 horas em situações de falha/falta de abastecimento de energia elétrica.	Unid	03	

- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 134 de 23 de agosto de 2022.
- 1.3 O prazo de vigência será de 90 (noventa)dias a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4 O custo estimado total da contratação é de, conforme custos unitários levantados através de cesta de preço apostos neste processo.
- 1.5 O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns nos termos do Decreto nº 10.024 de 2019
- 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b',da Lei nº 14.133/2021).

A estruturação da rede Básica de Saúde, em especial as salas de vacinas deste Município, necessitam de melhorias em sua estrutura para melhor atender a Legislação vigente, com isso faz necessário aquisição de uma Câmara Refrigerada se justifica, pois de acordo com as recomendações do Manual de Rede de Frio do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde/2013, a alteração da temperatura de conservação pode comprometer a potência imunogênica das vacinas, ou seja, as características verificadas e certificadas pelo laboratório produtor em determinadas condições ideais de conservação:



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia CNPJ Nº 13.797.188/0001-92 Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro Nazaré - Bahia

temperatura, prazo de validade, umidade, luz e outras. Isto posto faz a necessidade de abertura de processo licitatório, destinado a aquisição de CÂMARA REFRIGERADA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, objeto deste termo, justifica-se pela necessidade indispensável destes para armazenamento e conservação de vacinas úteis e essenciais ao trabalho de Imunização de 10(dez) Unidades Básicas de Saúde.

As vacinas devem ser conservadas numa temperatura de -2°C a +8°C para manter sua qualidade e eficácia, sendo importante a manutenção da temperatura, pois oscilação abaixo ou acima dessa temperatura pode inativar os imunobiológicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Com a aquisição pretendida resolveremos a escassez de Câmara Fria para conservação de vacinas, fazendo as considerações a seguir:

Esta Secretaria deu início ao processo para aquisição de Câmara Fria para conservação de vacinas, através do Processo administrativo nº 977/2024 com abertura em 29/05/24; contudo existe a necessidade de atender a uma Decisão Cautelar do Tribunal de Contas dos Municípios para equipar as 12(doze) Unidades de Saúde com os equipamentos e a Sala de Vacina Central.

De posse dessa medida existi a necessidade de adquiri 10 Unidades, pois 02 estão funcionando normalmente.

Como possuimos o contrato de Nº 090/2024 junto a Empresa Elber Industria de Refrigeração para aquisição de 04(quatro) e mais (01)uma unidade em decorrencia de celebração de aditivo em tramite e consertaremos 03 que encontra-se com defeito, restando apenas adquirir apenas 02(unidades) mais (01) para funcionamento reserva.

Considerando tudo que foi relatado acima e a ncessidade existente, e visando dar celeridade ao processo de aquisição das 03(tres) unidades que falta, é que venho através dimensionar nos autos nova demanda bem como ratificar o valor estimado para essa contratação.

Diante do exposto faz necessário a aquisição em caráter de urgência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd',da Lei nº 14.133/21

- Poderão participar desta DISPENSA os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes neste Termo de Referência.
- Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia CNPJ Nº 13.797.188/0001-92 Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro Nazaré - Bahia

- A participação nesta licitação é restrita às microempresas, empresas de pequeno porte e
 microempreendedores individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso i da lei
 complementar n°123/06 e suas alterações.
- Não será admitida a subcontratação do objeto dispensado.
- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões do baixo valor para esta contratação e falta de complexidade do objeto.
- 5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6°, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

- a) A contratada tem o prazo de entrega de até 30(trinta) dias após recebimento da ordem de fornecimento;
- b) A entrega será realizada na Sede da Secretaria de Saúde no endereço: na Rua DR. Milton Costa,
 S/n Bairro Muritiba Nazaré-BA, indicados na ordem de fornecimento, dentro da sede do Município.
- A entrega deverá ocorrer no seguinte horário: segunda a sexta-feira, das 09:30 as 16:00 e Sexta-Feira das 08:00 as 14:00
- Todas as despesas com a entrega ocorrerão por conta da contratada.
- e) Fornecer os materiais de acordo com a especificação constante neste termo.
- f) Substituir o equipamento defeitos em até 15(quinze)dias após detectado a falha e informado a mesma.
- g) Se responsabilizar por todas as garantias de fabricação do produto e do fornecimento.

5.2. OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

- a) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho deles;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste Termo de Referência;
- c) Designar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências nos Formulário de Avaliação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- d) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto).
- e) Fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- f) Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e o desempenho técnico da CONTRATADA.





Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia CNPJ Nº 13.797.188/0001-92 Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro Nazaré - Bahia

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista a baixa complexidade do objeto; custos adicionais desnecessários: a exigência de uma garantia contratual pode envolver custos adicionais para o fornecedor, que podem ser repassados ao município por meio de preços mais altos. Portanto, abrir mão dessa exigência pode resultar em economia financeira para o objeto da licitação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal e gestor do contrato, nas respectivas figuras do Srª Francileide Silva e Alanna Cristina Nunes Martins de Brito Caldas, **c**onforme Decreto Municipal nº 66 de 04 de junho de 2024.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia CNPJ Nº 13.797.188/0001-92 Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro Nazaré - Bahia

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 /2021
- 8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação: Habilitação Jurídica:
- 8.2.1 Contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- 8.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 8.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.9 Apresentar autodeclaração que se compromete a entregar os itens conforme especificação do Termo de Referência e que aceita todas as condições contidas no mesmo.
- 8.2.10 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica para fornecimento do objeto.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados





Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia CNPJ Nº 13.797.188/0001-92 Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro Nazaré - Bahia

no Orçamento Municipal.

9.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 3.01.01 Atividade: 2038/2030

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Fonte de Recursos: 1.500.1002/600.0000;

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato do seu recebimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá no prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação.
 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.





Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia CNPJ Nº 13.797.188/0001-92 Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro Nazaré - Bahia

- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou
 circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado
 providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização
 da situação, sem ônus ao contratante;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no <u>art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.
- O pagamento será efetuado no prazo de 20 dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia CNPJ Nº 13.797.188/0001-92 Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro Nazaré - Bahia

- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº</u> 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- Esta contratação não cabe antecipação de pagamento.

11. GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA

- Não será exigido garantias para esta contratação em específico.
- A aquisição possui garantia de fabricante, que estará assegurado pelo próprio fabricante do produto.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 Nos termos do Decreto Municipal Nº 001/2023, Art. 3º parágrafo 1º em razão do baixo valor e da necessária equação do custo transacional da contratação, fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar-ETP.

12.2 No Art. 2º, parágrafo único do Decreto Municipal Nº 120/2023, fica dispensada nas contratações diretas a formalização da análise de risco nas hipóteses dos incisos I,II,III,VII e VIII do Art. 75 e nas hipóteses do parágrafo 7º do art. 90 da Lei 14.133.

Nazaré, BA, 17 de junho de 2024.	
Responsável pela Elaboração	
Aprovado:/	
Secretário Municipal de Saúde	

Secretária Municipal de Saúde.





PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia CNPJ Nº 13.797.188/0001-92 Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro Nazaré - Bahia

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA PREÇOS

END. COMERCIAL: UF:						
CEP:		ONE/FAX:	/FAX: CONTATO:			
INSC. ESTADUAL:			:			
VALIDAD	E DA PROPOSTA:	REPR	ESENTAN	ΓE LEGAL:		
DADOS E	BANCÁRIOS:					
	Contratação de empresa para fo a Secretaria Municipal de Saúde		e Câmara I	ria para co	nservação	de vacinas
	PROF	POSTA DE P	REÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO		UND	QNT	VI. UNIT R\$	VL.TOT AL R\$
1						
					VALOR TOTAL	
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta cotação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente. Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Termo de Referência anexo.						
RESPONSÁVEL LEGAL						
,//_ LOCAL DATA						
ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE						

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia CNPJ Nº 13.797.188/0001-92 Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro Nazaré - Bahia

ANEXO III **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de () nem menor de		a condição de	e aprendiz, a parti	ir de 14 anos
Local,	de	de	e 20	
Razão Social CNPJ (nome, carimbo e	e assinatura do 1	epresentant	e legal da empre	esa).

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia CNPJ Nº 13.797.188/0001-92 Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro Nazaré - Bahia

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e em face do quanto disposto no art. 96 e no art. 87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

() o pleno conhecimento e atendime ou	nto às exigências de habilitad	ção.	
(exclusivamente para microempresas e	e empresas de pequeno porte	beneficiárias da Lei Comple	ementar nº 123/06]
() o pleno conhecimento e atendimo Lei complementar nº 123/06, a existêno		ção, ressalvada, na forma d	o §1º do art. 43 da
Local,	de	de 20	
CNPJ			Razão Social

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia CNPJ Nº 13.797.188/0001-92 Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro Nazaré - Bahia

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) (Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

Ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

local, data

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).